

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2019

VIGÊNCIA: 04/09/2020 a 03/09/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 11.448,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/1993
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sra. Marly Luzia Held Pavão

CONTRATADA:

GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO EIRELI EPP

Avenida Percy Gandini, nº 3905

Vila Toninho – São José do Rio Preto/SP

CEP. 15077-000

CNPJ: 03.008.440/0001-83

Sr. Carlos Eduardo Pacheco

1. DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense – SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Marly Luzia Held Pavão e **GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO EIRELI EPP**, com sede na cidade de São José do Rio Preto /SP, situada na Avenida Percy Gandini, nº 3905 – Vila Toninho – CEP. 15077-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.008.440/0001-83, neste ato representada por seu único proprietário, Sr. Carlos Eduardo Pacheco, portador do RG nº 24.343.501-0 SSP/SP e CPF nº 273.169.768-70, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal na Dispensa de Licitação homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II c.c. art. 24, II.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 04/09/2020 a 03/09/2021, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2018, firmado em 04/09/2018, em decorrência de dispensa de licitação, cujo objeto é a **locação de sistema GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) completo, para funcionamento em nuvem (cloud computing), com atualizações automáticas para novas versões, conforme especificações constantes no Temo de Referência.**

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato permanecerá sem qualquer reajuste, mantendo-se o valor da parcela mensal dos serviços em **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, perfazendo o presente aditamento o **valor total de R\$ 11.448,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).**

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação fiscal necessária à cobrança respectiva com 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.

4.3. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:

Ficha: 16 - Outros serviços de pessoa jurídica

Unidade: 010.102 - Secretaria da Câmara

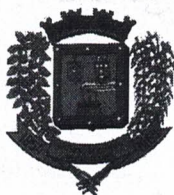
Funcional prog.: 01.031.0002.2001.000 - Execução dos serviços legislativos

Natureza da despesa: 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: "fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas".

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

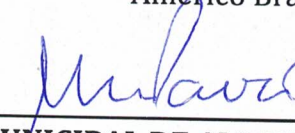
5.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitadas a CONTRATADA ou a CONTRATANTE à multa equivalente a 2% (dois por cento) de seu valor total, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

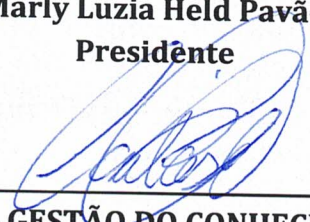
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 04 de setembro de 2019.


CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

Marly Luzia Held Pavão
Presidente


GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO EIRELI EPP

Carlos Eduardo Pacheco


Testemunha

RG: 40591433-2

CPF: 325.215.638-32

THAIZA LUDMILA DE GODOI BUENO
Assistente Legislativo


Testemunha

RG: 549758963

CPF: 235.558.498-76